

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO

O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, decide:

-Tornar sem efeito a portaria nº 050 de 27 de maio de 2015, referente a diárias, publicada no DOE de 28 de maio de 2015, protocolo 833935.

Michel Mendes Durans da Silva

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo 852170

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 146/2015-GGP/SEJUDH
BELÉM (PA), 13 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Artigo 88 da Lei nº.5810 de 24 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora ANA KAREN COSTA, matrícula nº. 57234191/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, no período de 19.06.2015 a 15.12.2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MICHELL MENDES DURANS DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

Protocolo 852202

PORTARIA Nº 147/2015-GGP/SEJUDH

Belém (PA), 13 de julho de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Artigo nº. 98 da Lei 5.810/1994 e o processo nº. 2015/199534,

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor OSMAR FERREIRA GUIMARÃES, matrícula nº 57230905/1, ocupante do cargo de Motorista, referente à primeira parcela do triênio de 28.06.2010 a 28.06.2013, no período de 03.08.2015 a 01.09.2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MICHELL MENDES DURANS DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

Protocolo 852206

PORTARIA Nº 148/2015-GGP/SEJUDH

Belém (PA), 13 de julho de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Artigo nº. 98 da Lei 5.810/1994 e o processo nº. 2015/264902,

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora MILENNE JÔSY CORDEIRO AFONSO , matrícula nº 57201769/1, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional, referente à segunda parcela do triênio de 12.08.2008 a 12.08.2011, no período de 10.08.2015 a 08.09.2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MICHELL MENDES DURANS DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

Protocolo 852208

RESOLUÇÃO 001/2015, DA COMISSÃO ORGANIZADORA
ESTADUAL, DA 3ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE
POLITICAS PUBLICAS DE JUVENTUDE DO ESTADO DO
PARÁ.

A Comissão Organizadora da 3ª Conferência Estadual de Juventude, no uso de suas atribuições regimentais, e seguindo a RESOLUÇÃO 005/2015, DA COMISSÃO ORGANIZADORA NACIONAL,

RESOLVE,

Sobre o Calendário:

Art. 1º - Os artigos 09 e 10 do Regimento da 3ª. Conferência Estadual de Juventude do Pará passam a vigorar com o seguinte conteúdo:

Art. 9º - As etapas municipais eletivas deverão ser realizadas no período de 01 de junho de 2015 a 07 de setembro de 2015.

§1º As Comissões Organizadoras das Conferências Municipais com caráter eletivo deverão informar a Comissão Organizadora Estadual sobre a sua instalação e datas das Conferências Municipais até o dia 20/07/2015 através de protocolo da SEJUDH ou por email coordenadoriadejuventudepa@yahoo.com.br da Gerência de Promoção dos Direitos de Juventude - SEJUDH. COM EXEÇÃO DOS MUNICIPIOS DAS REGIÕES DO LAGO DE TUCURUI, RIO CAETÉ E BAIXO TOCANTINS, QUE DEVEM INFORMAR ATÉ UM DIA ANTES DA DATA DAS CONFERÊNCIAS REGIONAIS.

§2º Os municípios que realizarem suas conferencias conforme este artigo fica facultado sua participação nas etapas regionais. Não podendo eleger representantes nas referidas.

§3º Os relatórios das Conferências Municipais deverão ser

protocolados as Secretaria de Justiça e Direitos Humanos até o dia 15/09/2015

§4º A Comissão Organizadora Municipal deverá enviar ficha de inscrição padrão, conforme anexo, além de cópia de documento de identificação oficial com foto, comprovante de residência e CPF até o dia 15/09/2015, dos delegados eleitos (titular e suplente). O modelo de ficha de inscrição padrão estará disponível no site da fundação Propaz ou no hotsite da SEJUDH.

Art. 10º - O calendário das etapas da 3ª Conferência Estadual de Juventude será o seguinte:

I-Etapas Municipais: 01/06/2015 a 07/09/2015

II-Etapas Regionais: 01/07/2015 a 15/09/2015.

III-Etapas livres: 01/06/2015 a 30/09/2015.

IV-Etapa Estadual: 29 a 31/10/2015

V-Etapa Nacional: segundo a Comissão Organizadora Nacional (CON).

§1º - Qualquer desconformidade com as datas será avaliada pela COE e apresentada seu parecer posteriormente,

§2º - A não realização das etapas municipais, regionais e territoriais não constitui impedimento à realização da Conferência Estadual de Juventude.

Comissão Estadual Organizadora

da 3ª Conferência Estadual de Juventude do Pará

Belém-Pará, 02 de julho de 2015

RESOLUÇÃO 002/2015, DA COMISSÃO ORGANIZADORA
ESTADUAL, DA 3ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE
POLITICAS PUBLICAS DE JUVENTUDE DO ESTADO DO
PARÁ.

A Comissão Organizadora da 3ª Conferência Estadual de Juventude, no uso de suas atribuições regimentais, reunida em Tucuruí no dia da Conferência Regional do Lago de Tucuruí,

RESOLVE,

Sobre a Conferência Regional de Juventude da Região do Lago de Tucuruí:

Art. 1º - Os jovens dos municípios de Itupiranga e Nova Ipixuna, poderão participar da Conferência Regional de Juventude da Região do Carajás, vista a questão territorial e acessibilidade, caso não participem, os delegados que substituirão, serão tirados dos suplentes da região do Lago de Tucuruí.

Art. 2º -Os representantes do município de Novo Repartimento (sociedade civil presente na conferencia Regional do Lago de Tucuruí) se colocaram a disposição de realizarem a conferência Municipal de Juventude em Novo Repartimento em conjunto com o poder publico municipal, o que foi aceito pelos representantes da COE em Tucuruí.

Paragrafo Primeiro: Os delegados natos (gestores municipais de Juventude) serão tirados nas conferências municipais.

Paragrafo Segundo: A não realização desta Conferência Municipal acarretara na eleição dos suplentes da Conferência Regional de Juventude do Lago de Tucuruí, ocuparem a vagas não preenchidas dos delegados nas municipais

Comissão Estadual Organizadora

da 3ª Conferência Estadual de Juventude do Pará

Tucuruí-Pa, 04 de julho de 2015.

RESOLUÇÃO 003/2015, DA COMISSÃO ORGANIZADORA
ESTADUAL, DA 3ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE
POLITICAS PUBLICAS DE JUVENTUDE DO ESTADO DO
PARÁ.

A Comissão Organizadora da 3ª Conferência Estadual de Juventude, no uso de suas atribuições regimentais, reunida em Bragança no dia da Conferência Regional do Rio Caeté,

RESOLVE,

Sobre a Conferência Regional de Juventude da Região do Rio Caeté:

Art. 1º --O Poder Público dos Municípios de Bragança, Augusto Corrêa e Tracuateua, manifestaram interesse em realizar Conferências Municipais de Juventude em seus municípios, no dia da Conferência Regional de Juventude do Rio Caeté, a COE reunida, decidiu aceitar a solicitação, com o seguinte pontos definidos: o Município de Bragança poderá Eleger 06 delegados na Conferência Municipal de Juventude, o Município de Augusto Correa poderá eleger 03 delegados na Conferência Municipal de Juventude e o município de Tracuateua poderá eleger 03 delegados na Conferência Municipal de Juventude.

Paragrafo Primeiro: Os delegados natos (gestores municipais de Juventude) serão tirados nas conferências municipais.

Paragrafo Segundo: A não realização destas Conferências Municipais, acarretará a na eleição dos suplentes da Conferência Regional de Juventude do Rio Caeté, ocuparem a vagas não preenchidas dos delgados nas municipais.

Comissão Estadual Organizadora

da 3ª Conferência Estadual de Juventude do Pará

Bragança-Pará, 11 de julho de 2015.

Protocolo 852210

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA
PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

Portaria nº 610/2015-CGP/SUSIPE
Belém, 08 de julho de 2015.

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 149/2015-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 3391/2015-CGP/SUSIPE, que apurou as circunstâncias do óbito do preso FLÁVIO SÉRGIO BRASIL DOS SANTOS, pertencente à população carcerária do Centro de Recuperação Penitenciário do Pará I, ocorrido em 01/02/2015, no Hospital de Santa Izabel.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, apontou a existência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar supostamente praticada pelos servidores ANA MARIA CARVALHO, MIRLA CELESTE SOUSA JAMES e HAMILTON GARCIA, razão pela qual recomendou a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar.

RESOLVE:

I - Acatar, integralmente, o

Relatório da Autoridade Sindicante, e determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor dos servidores ANA MARIA CARVALHO, MIRLA CELESTE SOUSA JAMES e HAMILTON GARCIA, por haver cometido, em tese, infração ao art. 177, inciso VI c/c art. 189, ambos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

II - Encaminhar cópia ao NGP para registro no assentamento funcional;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício.

Protocolo 852352

Portaria nº 611/2015-CGP/SUSIPE
Belém, 08 de julho de 2015.

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 208/2015-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 3411/2015-CGP/SUSIPE, que apurou as circunstâncias do óbito do preso WAGNER JOSÉ CHAGAS PANTOJA, pertencente à população carcerária do Presídio Estadual Metropolitano I, ocorrido em 24/02/2015, no Pronto Socorro Municipal 'Mário Pinnotti'.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, apontou a existência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar supostamente praticada pelas servidoras EXPEDITA OLIVEIRA e DOMINGAS DIAS DA COSTA, razão pela qual recomendou a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar.

RESOLVE:

I - Acatar, integralmente, o

Relatório da Autoridade Sindicante, e determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor das servidoras EXPEDITA OLIVEIRA e DOMINGAS DIAS DA COSTA, por haver cometido, em tese, infração ao art. 177, inciso VI c/c art. 189, ambos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

II - Encaminhar cópia ao NGP para registro no assentamento funcional;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício.

Protocolo 852356

Portaria nº 612/2015-CGP/SUSIPE
Belém, 09 de julho de 2015.

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 577/2014-CGP/SUSIPE e os artigos 185, inciso I e art. 197, inciso III da Lei Estadual nº 5.810/94 - RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 3249/2014-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional do servidor ALVINO OLIVEIRA DANTAS acerca do descumprimento ao disposto na Portaria nº 002/2014-CGP/SUSIPE, referente ao encaminhamento tardio do Relatório de fuga do preso FÁBIO MASCARENHAS DOS SANTOS.

CONSIDERANDO: A decisão exarada nos autos da referida processo, que acatou o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante pela culpabilidade do citado servidor.